



DECRETO Nº. 558/2022, de 20 de dezembro de 2022.

“CONVALIDA ATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE TERRENO DE TERCEIRO A ÉPOCA DE 09/09/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Município,

CONSIDERANDO o dispositivo do art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21, que é inexigível a licitação quando a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a diligências da Nota Devolutiva constante da Recepção 9149 que visa atender a retificação de Escritura Pública de imóvel adquirido pelo município de São João das Missões;

CONSIDERANDO o instrumento de convalidação instituído previsto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999 (Lei do Processo Administrativo – LPA), que preconiza, verbis: Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidado o ato de aquisição de área de terreno de propriedade de terceiro pelo município de São João das Missões/MG, pautada no §5º, inciso V do art. 74, da Lei nº. 14.133/21, que diante da necessidade de ampliar a área de instalações do Parque de Exposição São João, que é limítrofe da área adquirida, o que se inviabilizou a competição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Certifica-se que foram atendidos os requisitos do §5º do art. 74, da Lei 14.133/2021, que discorre no inciso I – quanto a avaliação prévia do bem; no inciso II – que refere a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e o inciso III – quanto as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado.

Art. 2º - A convalidação trata-se de área de terreno equivalente a 5,20 (cinco hectares e vinte ares) registrada sob matrícula nº. 24634, no livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG, com lavratura da data de 09/09/2013, que consta no livro de notas nº 04- N, folhas 133, 133v, na serventia de São João das Missões/MG, de propriedade do Sr. José de Arquimedes Santana, brasileiro, viúvo, lavrador, portador do documento de identidade MG-10.152.245 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

105.842.186-72, residente e domiciliado na fazenda Coqueiro, Zona Rural do município de São João das Missões/MG.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito do município de São João das Missões – MG